



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 011/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silvia Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Otux Comercial Ltda**, CNPJ: 34.460.707/0001-00, localizado na Rua Dom Helvecio, 140, Centro, Senhora de Oliveira-MG, neste ato representada por Carlos Augusto da Silva Lopes, CPF sob nº 121.509.366-74, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materias de escritorio, em conformidade com o Art. 74, III – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de materiais de escritorio com entrega diaria, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	2	Und	Agenda 2025	Kit	28,50	57,00
2	1	Cx	Alfinete p/ mapa marcador BRW8 mm, tipo bola caixa com 50 unidades	BRW	4,90	4,90
3	3	Und	Borracha branca	Premier	0,28	0,84
4	50	Und	Caixa Arquivo Morto Polionda - Plástico	Polycart	6,50	325,00
5	1	Und	Calculadora, 12 digitos	Master	21,90	21,90
6	1	Cx	Caneta esferográfica , cx c/50 unidades-cor azul escrita fina , esfera de tungstênio, 0,8 mm ,ponta de latão	Compactor	54,50	54,50
7	2	Und	Caneta marca texto ,cor amarela	Maxprint	1,15	2,30
8	1	Und	Caneta p/ retro projetor	BRW	2,60	2,60
9	1	Cx	Clips 0/6 ,cx c/ 500 unidades	Bacchi	14,20	14,20
10	2	Und	Cola branca com 90 grs	Piratininga	2,60	5,20
11	1	Cx	Envelope branco oficio 11x22 -100 und	Scrity	15,95	15,95
12	50	Und	Envelope pardo A4,26x36	Scrity	0,53	26,50
13	2	Und	Esponja para carimbo	Radex	8,45	16,90
14	2	Ralo	Fita Adesiva 4 cm	Nastro	3,90	7,80
15	4	Rolo	Fita Dupla face	Nastro	6,20	24,80
16	2	Und	Grampeador até 20 folhas 26/6	BRW	13,60	27,20

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

17	2	UND	Grampeador Profissional Até 100 Folhas Tipo De Grampo	Masterprint	90,90	181,80
18	2	Cx	Grampo 24/10, galvanizado cx c/500 und	Chaparrau	28,55	57,10
19	3	Cx	Grampo 26/6, cobreado, Cx c/5000	Maxprint	3,60	10,80
20	4	Und	Lápis nº02	Leo e leo	0,40	1,60
21	2	Und	Livro p/ata	Griffe	17,80	35,60
22	3	Und	Mouse Ótico USB	Maxprint	9,50	28,50
23	2	Und	Papel especial Diplomata liso A4 180g, pacote com 50 folhas	Masterprint	15,75	31,50
24	2	und	Papel A4 vergê -50 folhas 210m x297	Usapel	19,20	38,40
25	15	Cx	Papel A4-caixa com 10 pcts de 500 folhas-folha de 210 mm x297,75 gramas/m ²	Papex brasil	264,90	3973,50
26	50	Und	Pasta Cartão Duplex com grampo plástico	Polycart	2,45	122,50
27	50	Und	Pasta Classificadora Cartão Duplo, 350mm x230mm	Polycart	6,15	307,50
28	2	Und	Pen drive 8GB	Maxprint	27,90	55,80
29	30	Pct	Pilha alcalina AA2,c/2unidades	Elgin	4,20	126,00
30	5	Pct	Pilha palito Alcalina,AAA, c/2 unidades	Elgin	4,20	21,00
31	6	und	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Epson L3250	Epson	56,65	339,90
32	6	und	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Epson L3250	Epson	56,65	339,90
33	6	und	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Epson L3250	Epson	56,65	339,90
34	6	und	Refil de tinta Genuíno Yellow para impressora Epson L3250	Epson	56,65	339,90
35	3	Und	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Epson L220	Epson	56,65	169,95
36	3	Und	Refil de tinta Genuíno Cian para impressora Epson L220	Epson	56,65	169,95
37	3	Und	Refil de tinta Genuíno Magenta para impressora Epson L 220	Epson	56,65	169,95
38	3	Und	Refil de tinta Genuíno Yellow para impressora Epson L220	Epson	56,65	169,95
39	6	Und	Refil de tinta Genuíno Black para impressora Canon GX 6010	Canon	243,55	1461,30

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoraoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

40	6	Und	Refil de tinta Genuino Cian para impressora Canon GX 6010	Canon	187,60	1125,60
41	6	Und	Refil de tinta Genuino Magenta para impressora Canon GX 6010	Canon	187,60	1125,60
42	6	Und	Refil de tinta Genuino Yellow para impressora Canon GX 6010	Canon	187,60	1125,60
43	2	Und	Regua de 30cm ,crystal em plastico transparente	Waleu	1,15	2,30
44	3	Und	Rolo de Etiquetas , 45mm x 05mm	Karina	8,00	24,00
45	3	Und	Tesoura Grande em aço inox ,cabo plastico 21cm	Brw	7,95	23,85
46	3	Und	Teclado Multimidia	Maxprint	26,40	79,20
47	4	Und	Toner para impressora Brother MFC-L6902 OW	Masterprint	55,50	222,00
48	1	Und	Tinta para almofada de carimbo, azul	Radex	4,10	4,10
Total						12832,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 12.832,14 (doze mil oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos),

2.2 - A contratada devesse arcar com despesas de viagens a trabalho da Câmara e despesas com cursos, treinamento, congressos ou palestras em que a Câmara achar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até o décimo dia do mês subsequente.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 00000000000000000000000000000000.

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoraoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Câmara Municipal, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – A entrega deve ser realizada diariamente, na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoraoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

